



**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/2020**, que entre si celebram o **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL – IMASUL** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, objetivando a implementação de novas ações e ferramentas com vistas a otimizar o trâmite dos processos de Licenciamento Ambiental em âmbito estadual.

**Processo IMASUL n° 71/404187/2020**

**Processo UEMS n° 29/500829/2020**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.386.443/0001-98, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção, Agricultura Familiar- SEMAGRO, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**, brasileiro, Turismólogo, casado, portador da cédula de identidade RG n. 10.27029 SSP/MS, inscrito no CPF nº 694.157.491-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Lopes Gondim nº 214, Carandá Bosque, CEP: 79032-020, Campo Grande/MS, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, fundação estadual de ensino superior, graduação, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 86.891.363/0001-80, com sede na Rodovia Dourados/Itahum Km 12, Dourados – MS, CEP: 79.822-240, Zona Rural, neste ato representado por seu Reitor de Ensino **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, Professor de Ensino Superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.819.854, expedido pela SSP/MS e do CPF nº 904.658.225-68, autorizado a celebrar convênios, termos de compromissos e outros documentos relativos à estágio de alunos, conforme Decreto “P” nº 1.459, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, pag. 92, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Saldivar, nº 822, Parque Alvorada, Dourados - MS, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e no Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, conforme autos do Processo nº 71/404187/2020, e nas cláusulas a seguir pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESIGNAÇÃO SIMPLIFICADA**

1.1. As signatárias adotam as designações simplificadas de “Imasul” para **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL** e “UEMS” para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços entre os participes para estabelecer diagnóstico das potencialidades e dificuldades no processo de

*J* *T*



análise e emissão de licenças e autorizações ambientais pelo Imasul, com a implementação de novas ações e ferramentas com vistas a melhorar a eficiência, eficácia e efetividade desse Sistema.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1. Compete aos partícipes:

- 3.1.1. cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente ajuste, com vistas a consecução do objeto;
- 3.1.2. conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- 3.1.3. auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal quando possível;
- 3.1.4. prestar o apoio mútuo necessário para que seja concretizado o objeto deste Termo, em toda sua extensão.

3.2. Compete ao **IMASUL**:

- 3.2.1. repassar à **UEMS** os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e conforme o disposto da Cláusula Quarta;
- 3.2.2. examinar e aprovar eventual proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Cooperação;
- 3.2.3. verificar e avaliar, a qualquer tempo, os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do instrumento pactuado;
- 3.2.4. acompanhar e supervisionar a execução do objeto, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados, quando a atividade prevista assim exigir.

3.3. Compete a **UEMS**:

- 3.3.1. executar as atividades relacionadas ao cumprimento da Cláusula Segunda, de conformidade com o Plano de Trabalho;
- 3.3.2. aplicar e gerir os recursos repassados por força desta avença, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto deste ajuste;
- 3.3.3. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do IMASUL, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- 3.3.4. apresentar Relatório de Execução Físico-Financeira e Relatório de Cumprimento do Objeto deste Ajuste, bem como prestar contas dos recursos recebidos;
- 3.3.5. apresentar, na periodicidade ajustada, os documentos comprobatórios da execução do objeto do Ajuste, demonstrando a aplicação dos recursos e o cumprimento das fases ou etapas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. Caberá ao IMASUL descentralizar recursos orçamentários para a UEMS, mediante destaque orçamentário, conforme disposto no art. 23 e seus parágrafos do Decreto nº 14.130, de 28 de janeiro de 2015, para aplicação na finalidade estabelecida neste Termo e respectivo Plano de Trabalho.

4.1.1. As despesas correrão a conta do Programa de Trabalho 10.71204.18.542.2067.4422.003, fonte 0240000000, Natureza da Despesa: 33903969; 33904801, e 44905235, no valor total de R\$ 2.127.000,00 (dois milhões cento e vinte e sete mil reais).

4.2. Os recursos do IMASUL destinados à execução do objeto deste Ajuste serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil nº 001, na **Agência 2576-3**, Conta Corrente nº **120.517-X**, vinculada ao presente Instrumento e a programação financeira do Estado.

4.3. Em cumprimento ao que estabelece o art. 18, § 1º, do Decreto 11.261, de 16 de julho de 2003, os recursos recebidos serão, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês.

4.3.1. As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo de Cooperação, e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade.

4.4. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Cooperação, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida da UEMS.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS

5.1. Se for o caso, os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) porventura adquiridos com recursos oriundos deste Termo de Cooperação permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UEMS, durante a vigência deste Instrumento.

5.1.1. Findo o prazo de vigência deste Termo, observado o fiel cumprimento do objetivo proposto sendo necessário assegurar a sua continuidade, mediante prorrogação, e a critério do Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, os bens patrimoniais, acima referidos poderão ser doados à UEMS

5.1.2. Sendo o Termo rescindido, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais, acima, referidos serão automaticamente revertidos ao IMASUL.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de conta final do total dos recursos recebidos, deverá ser apresentada ao IMASUL ao encerramento do Termo de Cooperação, instruída de Relatórios de Cumprimento do Objeto, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do Termo de Cooperação;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Relatório (s) de Execução Físico-Financeira e Relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- e) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, quando for o caso;



- f) conciliação do saldo bancário;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do IMASUL;
- h) relação dos pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo IMASUL e os provenientes da participação do IMASUL, quando cabíveis;
- i) comprovante de devolução dos recursos financeiros remanescentes, quando for o caso, à conta indicada pelo IMASUL;
- j) a comprovação da utilização dos recursos da contrapartida financeira, quando houver.

6.2. A prestação de contas será apresentada ao IMASUL, até trinta dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas.

6.3. As despesas provenientes dos recursos do Termo de Cooperação, do resultado da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, só poderão ser comprovadas mediante apresentação das primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem em nome da UEMS, executora, devidamente identificados com o número deste Termo.

6.3.1. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade deste instrumento como comprovante de despesa de aquisições de mercadorias e bens, ou utilização de serviços abrangidos pela competência tributária estadual.

6.3.2. Após a aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas pelo Tribunal de Contas do Estado, os documentos referidos neste item deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, em local do IMASUL, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao IMASUL a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Cooperação, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

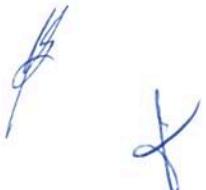
## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para a devida aprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O extrato do presente Termo de Cooperação será levado à publicação, pelo IMASUL, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**





10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível ou por consenso dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Compete isoladamente aos partícipes e a quem por eles contratados os encargos trabalhistas e fiscais relativos aos serviços e pessoal disponibilizados ao cumprimento deste Termo de Cooperação.

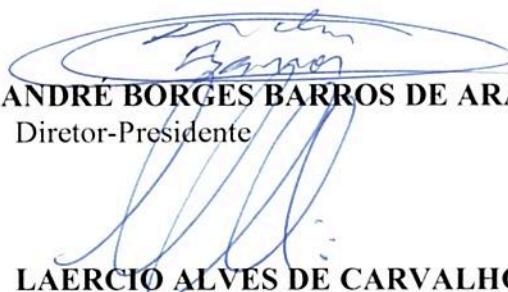
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

  
**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente

Pelo CONVENTENTE:

  
**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor da UEMS

**Testemunhas:**

1) Nome: Fazulani Gentil Soáda  
CPF: 033.525.331-80

2) Nome: Maria Estrela de Souza  
CPF: 202.430.701-00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO  
DESCRÍÇÃO DO PROJETO

ANEXO I

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL TERMO DE COOPERAÇÃO nº 007/2020-IMASUL	02- EXERCÍCIO 2021/2022	03 - UF MS
	04 - CNPJ 86.891.363/0001-80	

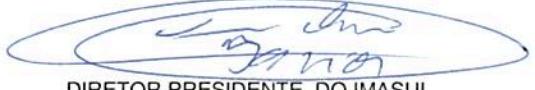
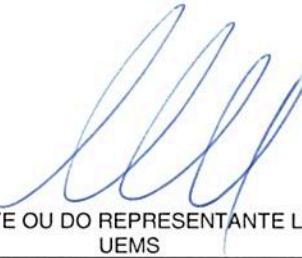
05 - BANCO	06 – AGÊNCIA	07 - CONTA-CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO Campo Grande	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL 2. EMENDA	11- NATUREZA DO PARTÍCIPES 1. INTERVENIENTE 2. COTUTOR	12 - EMENDA N. <sup>o</sup> <input type="checkbox"/>	13 - CNPJ DO PARTÍCIPES CNPJ	

14 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Diretoria de Licenciamento Ambiental do Imasul /Sistema de Licenciamento Ambiental	15- ÓRGÃO FINANCIADOR Imasul
---	---------------------------------

16 - AÇÃO A SER FINANCIADA  
Diagnóstico de dificuldades e potencialidades no processo de emissão de licenças e autorizações pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

17 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO  
Conjugação de esforços entre os participes para estabelecer diagnóstico das potencialidades e dificuldades no processo de análise e emissão de licenças e autorizações ambientais pelo Imasul, com a implementação de novas ações e ferramentas com vistas a melhorar a eficiência, eficácia e efetividade desse Sistema.

18 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO  
O IMASUL é o órgão responsável pela gestão e gerenciamento ambiental no MS, emitindo licenças e autorizações ambientais, primando sempre pelo desenvolvimento sustentável e o atendimento a legislação ambiental. Entretanto, nos últimos anos, a demanda por licenciamentos ambientais no estado em todas as atividades contempladas têm crescido de forma acentuada, exigindo do órgão maior esforço e estratégias para a análise dos projetos e emissão de licenças e autorizações ambientais.  
Assim, a fim de contribuir com a preservação da biodiversidade no MS e visando promover o desenvolvimento sustentável do estado, o presente projeto tem por objetivo estabelecer um diagnóstico das potencialidades e dificuldades no processo de emissão de licenças e autorizações ambientais pelo órgão ambiental estadual, além de auxiliar na implementação de novas ações e ferramentas com o objetivo de otimizar o trâmite dos processos de licenciamento ambiental em âmbito estadual.

19 – AUTENTICAÇÃO LOCAL: CAMPO GRANDE DATA: 23/12/2020	 DIRETOR PRESIDENTE DO IMASUL	 DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL UEMS
--	---	---



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

CADASTRO DO ÓRGÃO CONVENENTE, DO  
DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO II

**I - IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

01 - Nº CADASTRAL DO TERMO  Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020-IMASUL	02 - Nº DO PROCESSO Imasul: 71/404187/2020 Uems: 29/500829/2020	03 - NATUREZA DO PARTÍCIPES AUTARQUIA	04 – EXERCÍCIO 2021/2022
05 – BANCO	06 – AGÊNCIA	07 – CONTA -CORRENTE	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO Campo Grande

**II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENENTE**

10 - NOME DO ÓRGÃO CONVENENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	11 - CNPJ 86.891.363/0001-80	12 – UF MS
13 - ENDEREÇO COMPLETO RODOVIA ITAHUM, KM 12 S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, ZONA RURAL	14 – MUNICÍPIO DOURADOS	15 – CEP 79804-970
16 – CX POSTAL	17 - DDD/TELEFONE (67) 3902 2360	18 – FAX (67) 3902-2364

**III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONVENENTE**

20- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO	21 – CPF 904.658.225-68		
22- CARGO OU FUNÇÃO Reitor	23 - RG Nº, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EXPEDIDOR 001.819.854	24 - DATA EXPEDIÇÃO 01/10/2008	25 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SEJUSP/MS
26 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Ranulfo Saldivar, 822 Parque Alvorada	27 – MUNICÍPIO Dourados	28 - UF MS	29 – CEP 79823-420
30 - DDD / TELEFONE (67)3902-2362	31 – CELULAR	32 – E-MAIL	

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO CONVENENTE**

33- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO	34 – CPF 904.658.225-68		
35 - CARGO OU FUNÇÃO Reitor	36 - RG Nº 001.819.854	37 - DATA EXPEDIÇÃO 01/10/2008	38 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SEJUSP/MS
39 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Ranulfo Saldivar, 822 Parque Alvorada	40 – MUNICÍPIO Campo Grande	41 - UF MS	42 – CEP 79823-420
43 - DDD/TELEFONE (67)3902-2362	44 – CELULAR	45 – E-MAIL laercio@uems.br	

**50. AUTENTICAÇÃO**

Campo Grande – MS 23/12/2020.

DIRETOR PRESIDENTE DO IMASUL

**OBSERVAÇÃO:** NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPES DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

CADASTRO DO CONCEDENTE, DO  
DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO III

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÉNIO

01 - N° CADASTRAL DO CONVÉNIO		02 - N° DO PROCESSO Imasul: 71/404187/2020 Uems: 29/500829/2020	03 – EXERCÍCIO 2021/2022
04 – BANCO	05 – AGÊNCIA	06 - CONTA CORRENTE	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL		10 - CNPJ 02.386.443/0001-98	11 - UF MS
12 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Des. Leão Neto do Carmo, s/nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes		13 – MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	14 – CEP 79031-902
15 - CX POSTAL	16 - DDD/TELEFONE (67) 3318 5600	17 - FAX	18 - E-MAIL

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

19 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO		20 – CPF 694.157.491-72	
21 - CARGO OU FUNÇÃO Diretor-Presidente	22 - RG Nº 10.27029	23 - DATA EXPEDIÇÃO	24 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
25 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Vicente Lopes Gondim nº 214, Carandá Bosque	26 – MUNICÍPIO Campo Grande	27 - UF MS	28 - CEP 79032-020
29 - DDD/TELEFONE (67) 3318-5706	30 - CELULAR	31 - E-MAIL	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

32. NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO		20 – CPF 694.157.491-72	
34 - CARGO OU FUNÇÃO Diretor-Presidente	35 - RG Nº 10.27029	36 - DATA EXPEDIÇÃO	37 – ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
38 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Vicente Lopes Gondim nº 214, Carandá Bosque	39 – MUNICÍPIO Campo Grande	40 – UF MS	41 - CEP 79032-020
42 - DDD/TELEFONE (67) 3318-5706	43 - CELULAR	44 - E-MAIL	

45. AUTENTICAÇÃO

LOCAL Campo Grande

DATA 23/12/2020.

DIRIGENTE OU DÓ REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO:

NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO III-A.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE		02 - Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/2020- <b>IMASUL</b>		03 - Nº DO PROCESSO Imasul: 71/404187/2020 Uems: 29/5000829/2020		04 – EXERCÍCIO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		05 – CNPJ:86.891363/0001-80		06 – UF MS			

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

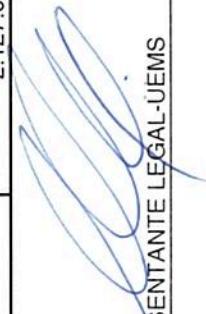
07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO	11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	TÉRMINO
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
LEVANTAMENTO DE DADOS	Configura-se como a primeira etapa do projeto, onde serão adquiridos os dados de funcionamento interno de cada etapa que compõe os processos de licenciamento ambiental no órgão		R\$ 35,49 (12/2020)	27.881,10	01/2021
MAPEAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISE DE VALOR	Consiste na identificação da sequência lógica das atividades que compõem um processo e de outros elementos que interagem com o fluxo de trabalho. O mapeamento é implementado pelo presente projeto como ferramenta para melhoria/transformação dos processos, possibilitar identificar gargalos, delimitar funções e papéis e mensurar o desempenho dos processos. Já a análise de valor permitirá estabelecer diagnósticos de causa e efeito e aplicar juízos de valor de modo a propor a racionalização dos processos.		R\$ 35,49 (12/2020)	27.120,31	12/2021
PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE INTERVENÇÃO	A partir da identificação dos gargalos na tramitação dos processos para emissão de licença/autorização ambiental no IMASUL, serão desenvolvidas e implementadas adaptações no modelo existente, bem como propostas novas etapas ou processos. Serão elaborados processos alternativos, como o auxílio na implantação de sistema digital para cadastro e acompanhamento dos processos de licenciamento e implantação de procedimentos únicos de análise via imagens de satélite de processos passíveis, com objetivo de dar mais agilidade na emissão das licenças/autorizações ambientais.		R\$ 35,49 (12/2020)	4.930,97	11/2022

**PLANO DE APLICAÇÃO -**

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - ÓRGÃO CONCEDENTE	15 - CONVENENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
44905235	Computador Desktop Workstation	IMASUL	UEMS	15.000,00
33903969	Seguro de vida bolsistas – 2 anos	IMASUL	UEMS	12.000,00
33904801	Bolsas graduado e bolsas de Desenvolvimento Tecnológico	IMASUL	UEMS	2.100.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	IMASUL	UEMS	2.127.000,00

**17 - AUTENTICAÇÃO**

  
DATA 23/12/2020 REPRESENTANTE LEGAL IMASUL

  
REPRESENTANTE LEGAL UEMS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO

ANEXO V

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE  
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

02 - ACAO

23

3 - N° DO PROCESSO  
Imasul: 71/404187/2020  
Uems: 29/5000829/2020

7 - TOTAL ACHIMADO DOS BECHBSOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

**11 TOTAL ASUMIÃO DOS RECURSOS DO PROJETO (EM MILHÕES)**

- 11 -

59.932,38

12 - TOTAL GERA

R\$ 2.127.000,00

13 – AUTENTICAÇÃO

✓ John  
Barrett

~~REPRESENTANTE LEGAL~~

REPRESENTANTE LEGAL IMASUL

DATA 23/12/2020